



ISSN 2359-5051

# Revista Diálogos Interdisciplinares GEPFIP/UFMS/CPAQ

Grupo de Estudos e Pesquisa em Formação Interdisciplinar  
de Professores

---

## LONGE DOS OLHOS E DO CONTROLE: A ESCRAVIDÃO URBANA EM RIO CLARO NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX

## AWAY FROM EYES AND CONTROL: URBAN SLAVERY IN RIO CLARO IN THE SECOND HALF OF THE 19TH CENTURY

Cleyton Rodrigues dos Santos<sup>1</sup>

Janete Rosa da Fonseca<sup>2</sup>

### RESUMO

A presente pesquisa tem por objeto analisar a dinâmica societária de escravizados e libertos na cidade de Rio Claro - SP na segunda metade do século XIX. Por meio de documentos como os processos criminais, as ações de liberdade, a imprensa, a literatura, entre outros, materializou-se uma pesquisa sobre o cotidiano escravista, além do processo de modernização das instituições na cidade de Rio Claro durante a segunda metade do século XIX. Buscamos compreender como indivíduos escravizados ou recém egressos do cativeiro, criaram estratégias próprias de sobrevivência tendo como pilar as experiências trazidas do período em que viveram sob o jugo do cativeiro. Procuramos mostrar, também, que a gênese de um mercado de trabalho - propriamente dito - em Rio Claro se deu por meio de um emaranhado de contradições que envolveram práticas sociais concretas dando especial enfoque às relações entre escravizados e libertos, não apenas no interior do grupo social a que pertenciam, mas também, suas relações com outros indivíduos que gravitavam pela paisagem social à época. Nesse sentido, procuramos historicizar, através das ações de indivíduos pertencentes aos grupos subalternos, a luta em um território estranho e a construção de uma rede de relações sociais mergulhados em solidariedades e conflitos étnicos em uma sociedade onde, indivíduos não pertencentes aos grupos dominantes - ou seja, os subalternizados - encontravam dificuldades para inserção.

**PALAVRAS-CHAVE:** História; Escravidão; Rio Claro; Literatura; Estudos Culturais.

### ABSTRACT

---

<sup>1</sup> Doutor em História Econômica pela USP – Universidade de São Paulo. Professor Colaborador do Departamento de História da UNICENTRO – Universidade Estadual do Centro-Oeste – *Campus* Santa Cruz. Pós-doutorando junto ao Programa de Mestrado em Estudos Culturais da UFMS/CPAQ - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/Campus de Aquidauana – na linha de pesquisa: Sujeitos e Linguagens - Área de Concentração: Estudos Culturais. E-mail: [cleyton14santos@gmail.br](mailto:cleyton14santos@gmail.br).

<sup>2</sup> Pós-doutorado em Neurociência (FURG), Pós-Doutoranda em Diversidade Cultural e Educação Indígena (UCDB). Doutora em Educação. Mestre em Estudos Culturais (ULBRA). Líder do Grupo de Pesquisa CNPQ, GPED-Grupo de Pesquisa em Estudos Decoloniais. Docente Permanente do Programa de Mestrado em Estudos Culturais da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS/CPAQ). E-mail: [janete.fonseca@ufms.br](mailto:janete.fonseca@ufms.br).



The purpose of this research is to analyze the societal dynamics of enslaved and freed people in the city of Rio Claro - SP in the second half of the 19th century. Through documents such as criminal proceedings, freedom actions, the press, literature, among others, research into daily slavery was materialized, in addition to the process of modernization of institutions in the city of Rio Claro during the second half of the 19th century. We seek to understand how enslaved individuals or those recently released from captivity created their own survival strategies based on experiences brought from the period in which they lived under the yoke of captivity. We also seek to show that the genesis of a labor market - properly speaking - in Rio Claro occurred through a tangle of contradictions that involved concrete social practices, giving special focus to the relationships between enslaved and freed people, not just within the group society to which they belonged, but also their relationships with other individuals who gravitated across the social landscape at the time. In this sense, we seek to historicize, through the actions of individuals belonging to subordinate groups, the struggle in a strange territory and the construction of a network of social relations immersed in solidarities and ethnic conflicts in a society where, individuals not belonging to the dominant groups - or that is, the subordinates - encountered difficulties in insertion.

**KEYWORDS:** History; Slavery; Rio Claro; Literature; Cultural Studies.

## 1. INTRODUÇÃO

A historiografia das últimas décadas, bem como a produção acadêmica no campo da história social, cultural, política e econômica da escravidão no Brasil passou por grandes transformações e vem produzindo abordagens cada vez mais densas. Atualmente a historiografia possui instrumentos que permitem aos historiadores e cientistas sociais estudar e reconstituir o modo de vida de personagens que circularam pela nossa história, como os escravizados e escravizadas, libertos e libertas, entre outros. Indubitavelmente, a história social e cultural, a literatura e os estudos culturais emergiram como fios condutores nessas novas abordagens, mesmo, conforme afirmou a historiadora Maria do Rosário da Cunha Peixoto, no campo historiográfico o debate não ter sido tão simples (PEIXOTO, 2011, p. 18).

Até a abolição não havia lavouras de homens plenamente livres em São João do Rio Claro. Para conseguir a manutenção da produção de café, que se encontrava em seu auge, a utilização da força de trabalho do escravizado se fazia necessária. De acordo com Warren Dean, em 1885 a população escrava em São João do Rio Claro era da ordem de 4.709 cativos, equivalente a 20,5% da população total do município, decrescendo nos anos subsequentes, sendo 3.304 o número de escravizados no ano de 1887 e 1.663 para o ano de 1888 até o mês de março, respectivamente equivalente a 14,7% e 7,4% da população total, dois meses antes da abolição (DEAN, 1977, p. 63).



Assim sendo, para desenvolver a pesquisa que apresentamos, foi preciso fincar a análise e o estudo em uma investigação empírica, definindo os processos criminais, a imprensa, Atas da Câmara Municipal, a literatura, entre outros, como fontes principais e as estratégias de pesquisa capazes de identificar os personagens inseridos no cotidiano de trabalho escravagista no cerne de um discurso que variava constantemente. Percebemos, a partir das leituras e análise das fontes, a ilustração de indivíduos que viveram subjugados à um sistema de trabalho por natureza opressivo que tinha como principal instrumento o controle e a disciplinarização (MARQUESE, 2004; MBEMBE, 2018; PATTERSON, 2008). Porém, tais dinâmicas se davam no próprio cotidiano em que o escravismo estava inserido em razão dos interesses do momento e do contexto à época.

A pesquisa fundamenta-se em procedimentos metodológicos oriundos da crítica textual, especialmente da *New Philology*, onde, de acordo com Ivo Castro (1995) se requer uma transformação no ensino da literatura, que consista em substituir padrões de excelência cultural, por um princípio de descrença, científico, mas sobretudo crítico, o que, no plano operacional, se traduziria em conceder prioridade ao exame das estruturas da linguagem sobre o exame dos significados que a linguagem produz. Quanto ao *corpus* documental, pretendemos abranger os processos criminais em que figuravam escravizados ou libertos como protagonistas, as Atas da Câmara Municipal, a imprensa, além da literatura. A escolha deste *corpus* documental como fontes principais foi orientada na busca de compreender a convivência e relações sociais entre indivíduos de diferentes segmentos sociais – principalmente escravizados e escravizadas, libertos e libertas – na paisagem social urbana na construção de uma espécie de identidade coletiva a partir destas mesmas relações.

## 2. ESCRAVISMO E ESCRAVIZADOS: RIO CLARO E O APEGO À ESCRAVIDÃO

A presença de escravizados e alforriados compoendo tanto a paisagem urbana, mas também a rural, de São João do Rio Claro remonta ao início do processo de colonização da região do Morro Azul. O cativo, nos primórdios da sociedade rio-clarense, desempenhava diversas funções, não apenas aquelas ligadas a economia agroexportadora, mas também, em outros setores econômicos que vinham crescendo com o processo de urbanização da cidade.

Por ser uma região tipicamente agroexportadora, principalmente após a gênese da economia cafeeira, os escravizados, em sua grande maioria, estavam subordinados às exigências desse setor econômico que tinha como pilar a mão de obra cativa. A euforia econômica gerada pela economia cafeeira no alvorecer da segunda metade do século XIX



provocou um movimento populacional não apenas na Província de São Paulo, mas também no Império. Ou seja, verificou-se um esvaziamento demográfico de regiões com economia decadente e um aumento da população nas áreas com a economia em expansão.

Coincidiu a abolição do comércio de escravizados africanos com a expansão da economia cafeeira na região de São João do Rio Claro. As províncias com economia decadente, como as do Nordeste, passaram a exportar escravizados para as províncias do Sul e Sudeste, principalmente São Paulo e Rio de Janeiro. Ora, com frequência, a única mercadoria que os fazendeiros do Nordeste dispunham era, justamente, o escravizado (Barickman, 1998/99). Até mesmo antes do tráfico transatlântico de africanos ter terminado pequenos números de escravizados do Nordeste brasileiro já estavam entrando nos mercados de escravos do Rio de Janeiro; tal fato se deve ao aumento da procura criada pelo cultivo do café. Em 1842, o movimento de escravizados entre as províncias já era suficientemente amplo para precisar de regulamentos e, em 1847, uma grande seca, na Província do Ceará e em sua volta, já aumentara grandemente o fluxo espontâneo dos escravizados das regiões Norte e Nordeste para o Sul e Sudeste (Conrad, 1978, p. 65).

Tornou-se muito claro que após 1850, com a promulgação da célebre Lei nº 581 de 04 de setembro de 1850, chamada de Lei Eusébio de Queiroz, a intensificação do comércio interno de cativos no Brasil. Intensifica-se não somente porque as províncias do Nordeste estavam em franca decadência, mas também devido à gênese da empresa cafeeira como latifúndio escravista. João Manuel Cardoso de Mello (1998, p. 59) observou que o trabalhador escravizado, no período entre 1850 e 1860, constituía a força de trabalho com custos menores que o trabalho assalariado para a empresa cafeeira.

O apego à escravidão, como tem demonstrado a historiografia, nas novas regiões da Província de São Paulo na segunda metade do século XIX foi muito maior do que se pensava, e tem demonstrado que a preferência pelo trabalho escravo, nesse período não era, necessariamente, sinal de mentalidade avessa à administração racional da empresa cafeeira (Slenes, 1986). Ora, para viabilizar o desenvolvimento da economia mercantil-escravista eram necessárias três condições fundamentais que João Manuel Cardoso de Mello (1998, p. 61) enumerou da seguinte maneira: 1) à disponibilidade de trabalho escravo a preços lucrativos; 2) existência de terras em que a produção pudesse ser rentável; e, 3) às condições de realização, relativamente autônomas, porque dependiam, também, do comportamento das economias importadoras. Ao longo do século XIX, as condições estavam propícias à gênese e desenvolvimento da empresa cafeeira na Província de São Paulo, principalmente quando se considera a dinâmica do mercado interno de escravizados a partir da transferência da mão de



obra das regiões decadentes para as regiões em ascensão; a fronteira agrícola em expansão no Oeste Paulista, com oferta de terras férteis propícias à cultura do café; e um produto que vinha com demanda crescente no mercado externo.

No que diz respeito a taxa de crescimento do plantel de escravizados em São João do Rio Claro, algumas informações evidenciam sua positividade e grau elevado desde as primeiras décadas da segunda metade do século XIX. A abolição do comércio transatlântico de escravizados provocou uma reorganização no sistema escravocrata para se ter uma continuidade, principalmente em áreas econômicas dinâmicas. Era necessário, portanto, novas alternativas como a intensificação do tráfico interprovincial e intraprovincial, bem como a reprodução natural do plantel escravista. A Tabela nº 1 apresenta a procedência dos escravizados inseridos no mercado de mão de obra cativa em São João do Rio Claro.

**Tabela nº 1 - Origem dos escravos inseridos no mercado em São João do Rio Claro.**

Origem	Recenseamento de 1872	Porcentagem	Vendas 1873-1883	Porcentagem
<b>Norte-Nordeste</b>	339	73	160	63
Maranhão	---	---	39	---
Pernambuco	96	---	16	---
Bahia	133	---	73	---
Outras províncias	110	---	32	---
<b>Centro-Leste</b>	124	27	74	29
Minas Gerais	---	---	56	---
Rio de Janeiro	124	---	12	---
Outras províncias	---	---	6	---
<b>Sul</b>	---	---	18	8
Todas Províncias	---	---	18	---
<b>TOTAL</b>	463	100	252	100

**Fonte:** Recenseamento de 1872. RC/Caixa-2, Livro de venda de escravos. *Apud*, DEAN, Warren. Rio Claro: um sistema brasileiro de grande lavoura, 1820-1920. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977, p. 68.

O comércio de escravizados entre as províncias era resultado inevitável da proibição do tráfico desde a África em 1850, bem como da crescente disparidade, de 1830 em diante, nas perspectivas de produção exportável no Norte e no Sul. O súbito aumento no volume do comércio em São João do Rio Claro deveu-se, principalmente, à chegada da linha férrea a Campinas em 1872 e na cidade em 1876, mas também a promulgação da Lei do Ventre Livre em setembro de 1871, talvez tenha contribuído para intensificar esse mercado de mão de obra cativa. Essa lei, que declarava livre todas as crianças nascidas de escravas, a partir de então, obrigava ao proprietário da mãe a alimentar e vestir esses ingênuos até que fizessem oito anos, ou até os 21, se quisessem utilizar sua força de trabalho até essa data. Para os proprietários rurais do Nordeste em estagnação, bem como em outras áreas mesmo as de economia com certo dinamismo, a posse de escravos adolescentes tornou-se um risco potencialmente oneroso e de compensação incerta. A manutenção de uma criança escravizada em 1870 custava



aproximadamente 40 mil-réis por ano, e podia contar-se apenas a metade dos ingênuos alcançariam os oito anos de idade. De acordo com Warren Dean (1977), as vendas de escravizados registrados em São João do Rio Claro, a partir de 1872, consistiam na maior parte de meninos de 10 a 15 anos de idade. Raramente eles eram acompanhados dos pais, sendo declarados, quase sempre, bem provável que de maneira falsa, de mãe desconhecida ou falecida.

Dentro desse contexto, a economia cafeeira estava em plena expansão e um dos problemas que os fazendeiros cafeicultores se depararam foi justamente com a oferta de mão de obra, uma vez extinto o comércio transatlântico. Celso Furtado (1998, p. 117) salienta que durante o século XIX, a força de trabalho da economia brasileira estava basicamente constituída por uma massa de escravos que talvez não alcançasse dois milhões de indivíduos. Qualquer empreendimento que se pretendesse realizar teria de chocar com a inelasticidade da oferta de mão de obra. Em São João do Rio Claro, conforme foi apontado anteriormente, principalmente após 1850, existiu uma forte correlação entre o aumento da população escrava e a expansão da economia cafeeira. O dinamismo econômico do complexo cafeeiro em São Paulo provocou um aumento considerável na demanda por mão de obra, principalmente a cativa, das áreas em declínio. Os investimentos diretos, principalmente no período de apogeu da cultura cafeeira, se davam através da compra e aumento dos plantéis de escravos.

A economia cafeeira começara a dar ares de sua existência no início da segunda metade do oitocentos em São João do Rio Claro, porém ali também se viu uma situação crítica com a promulgação da Lei Eusébio de Queiroz, quando da alta do preço do escravo e, conseqüentemente a falta de braços para o trabalho nas lavouras cafeeiras. De fato, o preço dos escravizados, que vinha em constante aumento desde o início do século XIX, foi altamente inflacionado com a supressão do tráfico negreiro para o País. De acordo com Emília Viotti da Costa (1998), os preços dos escravizados quase triplicou, ficando em torno de 1 conto a 3 contos entre os anos de 1855 e 1875. A compra de escravizados nessas condições demonstra três fatos: primeiro, que a oferta de mão de obra era menor do que a procura, o que evidencia uma afirmação anterior a qual teve como referência as reflexões de Celso Furtado (1998) sobre a inelasticidade da oferta de mão de obra; segundo, que havia uma clara preferência pelo trabalho escravo; e, terceiro, que os lucros provenientes do café eram tão elevados que poderiam compensar o alto preço do escravo, que subira 155,6% após a supressão do comércio negreiro para o Brasil.

As informações apresentadas pela historiadora Diana Maria Diniz (1973, p. 70), tendo como referência as fontes e documentos sobre São João do Rio Claro compilados por Jeanne Berrance de Castro, são contundentes e esclarecedoras.



A procedência dos escravos de São João do Rio Claro, computada através de 2.170 atestados de óbito de pretos, demonstra o poder de atração da região sobre os fluxos de mão de obra servil, que ocorreram no Império. De fato, entre 1875 e 1930, atestam aqueles documentos apenas 9,6% de pretos oriundos da África, 44,4% procediam de São João do Rio Claro ou de outras localidades de São Paulo, 7,4% provinham de outras Províncias ou Estados e 0,4% com outras procedências. Como há um grande número de pretos com lugar de origem não definido, perfazendo 38,2% do total, pode-se supor que a procedência de escravos de outras regiões do País seria bem mais do que os 7,4% codificados (Diniz, 1973, p. 70).

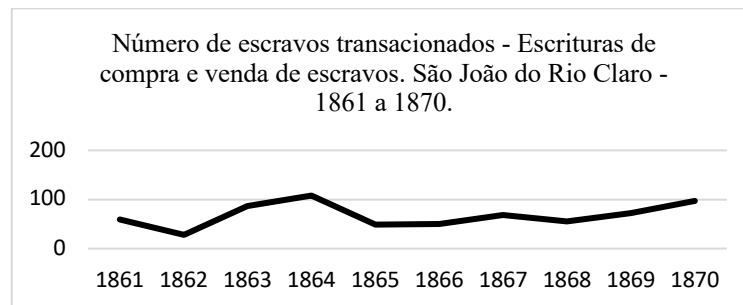
De acordo com as escrituras de compra e venda depositadas no 1º e 2º Cartório de Notas de Rio Claro, entre os anos de 1861 e 1870 foram transacionados 675 indivíduos escravizados, com uma média de 67,5 escravizados negociados por ano em questão, ao qual foram identificadas 482 modalidades de tráfico, sendo eles local, intraprovincial e interprovincial, tendo como referência as 350 escrituras de compra e venda de escravizados depositadas no 1º e 2º Cartórios de Notas de Rio Claro. Essa massa documental fez com que se fizesse uma análise acerca do comércio e, em determinados casos, a origem dos escravizados transacionados, bem como as variações nos preços. No que tange o evoluir da cafeicultura em São João do Rio Claro, tais informações foram cruciais para se fazer uma análise desse tipo de comércio na cidade, como por exemplo observar que o número médio da venda de escravizados era de 1,9% (Dean, 1977; Rossini, 2012).

Anteriormente ao advento da cultura do café, principalmente enquanto durou o ciclo do açúcar na região, os escravizados de São João do Rio Claro eram obtidos das mesmas fontes donde provinha a população livre. Os novos fazendeiros chegavam com escravizados herdados dos pais, ou emprestados por parentes, ou quiçá, transferidos de outras propriedades que possuíam. As compras de escravizados eram raras e ocasionais, às vezes apenas de um ou dois ao mesmo tempo. Em geral, os vendedores eram fazendeiros de localidades mais para o interior, onde as perspectivas para a cultura canavieira eram menos promissoras. Dessa forma, até o início do desenvolvimento da cultura cafeeira e a expansão comercial do café, esse processo irregular de demanda de mão de obra escrava foi suficiente (Dean, 1977, p. 64).

O recorte temporal que propomos investigar as escrituras são os anos de 1861 a 1870, período em que o café dava sinais de pujança e a demanda por mão de obra escrava crescia vertiginosamente. No decorrer dessa década – 1860 – encontrou-se o maior número de negócios no ano de 1864, em que foram transacionados 108 indivíduos escravizados. Houve um número menor de transações no ano de 1862, quando existiram 28 registros de negócios envolvendo escravizados. O gráfico a seguir mostra a evolução dos negócios envolvendo pessoas escravizadas no decorrer da década de 1860.



**Gráfico 1** – Número de escravos transacionados



**Fonte:** elaboração dos autores

Dentre os escravizados negociados estavam aqueles pertencentes à Francisco José da Rosa, morador de Sorocaba, ao qual foram vendidos ao Alferes José Augusto de Azevedo, este residente em São João do Rio Claro. De acordo com os registros constantes na referida escritura:

Francisco José da Rosa, pela presente Escripura vende, como vendido tem, ao Alferes José Augusto de Azevedo sete escravos de que é senhor e possuidor, livre de qualquer onus, sendo Justino crioulo, de idade de vinte e tres anos, solteiro; Gregório crioulo de vinte e quatro, digo de vinte e tres anos, solteiro; Ricardo crioulo, de trinta anos; Felizarda de idade de doze annos; Luiza crioula, de idade de trinta annos; Joanna crioula, de idade de sete annos e Claudio crioulo de idade de dezoito annos; cuja venda faz pela quantia de onze contos, quinhentos e cincoenta mil e ao comprador transfere todo o senhoril e dominio que tinha nestes escravos de ora avante. Declarou o vendedor que sendo o escravo Claudio doente de uma hepahite chronica, se obriga a fazer boa venda dele, isto é, se nao se reestabelecer durante o prazo de hum anno a contar desta data será obrigado a recebe-lo e restituir ao comprador a quantia de hum conto e seiscentos mil réis, digo hum conto seiscentos e cincoenta mil réis, assim como se neste prazo morrer da dita enfermidade será obrigado a restituição da referida quantia.

Percebe-se que foram arrolados na negociação escravos de idades, sexo e condições de saúde bastante distintas por um preço fixo de 11:550\$000 mil-réis. As variações de sexo são evidentes com quatro homens e três mulheres. Dentre os homens as idades variaram entre 18 e 30 anos, com o crioulo Claudio, naquele ano estando com 18 anos de idade, Justino com 23 anos, Gregório, também com 23 anos e Ricardo com 30 anos de idade. Enquanto que com as mulheres houve variação entre 7 e 30 anos, estando a crioula Joanna com sete anos de idade, Felizarda com doze anos de idade e Luiza, estando completados em julho de 1862 30 anos de idade. O preço médio dos escravos transacionados foi de 1:650\$000 mil-réis, inclusive o crioulo Claudio, em que consta na escritura ser portador de uma *hepahite chronica*.

Percebemos que ocorreu uma oscilação no preço médio dos escravizados ao longo dos anos. Nos anos em que os preços se elevaram se deve, principalmente, ao auge da economia cafeeira no município, e o consequente aumento na demanda por esse tipo de mão de obra.





Porém, no que tange a realização da média dos preços em negócios envolvendo escravizados pode levar os leitores a algumas armadilhas, como por exemplo, tomando como referência os escravos de Francisco José da Rosa vendidos ao Alferes José Augusto de Azevedo, afirmar que a escravizada Joanna com sete anos de idade ou o crioulo Claudio doente de *hepatiche chronica* chegassem a um valor relativamente elevado para os padrões e conjuntura econômica daquele período. Certamente o vendedor usou de estratégias na venda, como uma espécie de “pacote” para elevar o preço de alguns escravos envolvidos na transação. O preço de escravizados como Justino ou Gregório eram, evidentemente, mais elevados do que o preço dos demais cativos.

De acordo com as escrituras de compra e venda, para o período analisado, foi constatado que 22% dos escravos transacionados eram provenientes do tráfico local, ou seja, os negociantes – compradores e vendedores – residiam na cidade de São João do Rio Claro, 48% foram negociados através do tráfico intraprovincial e 30% trocaram de senhores por intermédio do tráfico interprovincial. Até meados da década de 1860, o fornecimento de escravos continuou a ser feito pelos municípios vizinhos. Quase todas as vendas registradas pelos cartórios locais referiam-se a lotes de menos de cinco escravos, cujos donos moravam em cidades como Jundiaí, Bragança e Mogi das Cruzes. Warren Dean relata que, em 1861, por exemplo, a viúva Joaquina Nogueira de Oliveira, cunhada de José Estanislau de Oliveira, firmou um contrato com seu genro, Francisco da Cunha Bueno, proprietário de uma lavoura em Indaiatuba, o qual deveria trazer 20 escravos para a fazenda da sogra e administrá-la para ela. Ele deveria conseguir outros 20 dentro de um ano de maneira que o número de escravos dele se igualasse aos dela. Provavelmente ele conseguiu fazê-lo mediante a venda de sua propriedade em Indaiatuba e a tomada de empréstimos de outros parentes, entre os quais seu irmão Tomaz, o comerciante mais rico de Limeira (Dean, 1977, p. 77).

Muitas vezes, as relações familiares eram determinantes no processo de desestabilização do próprio sistema escravista, tendo como baliza a herança cultural africana para as possíveis representações que os indivíduos que viviam sob o jugo do cativo faziam de suas próprias experiências vividas (Slenes, 2013). Em pesquisa consistente sobre os múltiplos significados da liberdade e as relações sociais no Brasil oitocentista, a historiadora Hebe Maria Mattos (1998, pp. 64-65) nos mostra que:

A família nuclear e a rede de relações pessoais e familiares a ela ligada permanecem essenciais na experiência dos homens livres por todo o século XIX, como já havia sido no período colonial. Também para os escravos, a obtenção de maiores níveis de autonomia dentro do cativo parece ter dependido, em grande parte, das relações familiares e comunitárias que estabeleciam com outros escravos e homens livres da região (Mattos, 1998, p. 64,65).



Robert Slenes (2013) em estudo de fôlego, argumenta que experiências e heranças culturais em comum acabaram se sobrepondo, ainda na primeira metade do século XIX, às forças que promoviam a introversão familiar, pelo menos nas regiões onde prevalecia o sistema de *plantations* do Sudeste, criando instituições cruciais para a formação de solidariedades e identidades escravas.

A formação de um tronco familiar com laços de sangue e parentesco cerimonial, era indispensável para a emergência de um estável núcleo familiar baseado na cor, pois as instituições legais e econômicas fundavam-se na família. Em São João do Rio Claro, conforme aponta Warren Dean (1977), é provável que existisse alguma forma de organização social além do casal escravo, no interior da população cativa como forma de estratégia de sobrevivência dentro do cotidiano escravista do século XIX.

Não apenas em São João do Rio Claro, mas também na grande maioria das cidades inseridas nos sistemas de *plantations*, o problema de uma união familiar estável no cativeiro tinha uma dimensão que difere de uma constituição familiar daqueles que estão em liberdade. Importante reconhecer que a possibilidade de serem expostos à comercialização era fato corriqueiro na vida de homens e mulheres então submetidos ao sistema escravista. Uma possível venda e, conseqüentemente, a troca de senhor, poderia representar uma quebra de laços afetivos – familiares, de compadrio ou de amizade. O fato de lançarem mão de mecanismos e estratégias que poderiam dificultar os negócios de seus senhores, demonstra que tal situação não era aceita com passividade pelos escravos (Chalhoub, 1990; Machado, 1994).

Se uma possível formação de um troco familiar se mostrou importante no Brasil oitocentista, principalmente para a obtenção de regalias dentro dos plantéis, em São João do Rio Claro as estratégias matrimoniais se mostraram bastante eficazes quando da tentativa de alguns indivíduos submetidos ao cativeiro de ascenderem socialmente ao *status* jurídico de libertos.

Foi o que ocorreu com um casal de escravos de propriedade de Joaquim Corrêa de Negreiros. Agostinho e Miliana utilizaram-se dessas estratégias matrimoniais para a obtenção da liberdade. Ao que parece, Agostinho tinham conhecimentos jurídicos, uma vez que o próprio escravizado estava à frente de sua ação de liberdade por indenização de valor, a qual foi impetrada no dia 10 de janeiro de 1887.

Dizem Agostinho e Miliana, escravos de Joaquim Corrêa de Negreiros que o primeiro supplicante tendo de idade 31 annos é seu valor venal o da segunda classe do art. 3º do dec. 9517, de 14 de novembro de 1885, que com o rebate de 2% se reduz a quantia de 784\$000 – art. 3º § 1 da Lei de 28 de setembro de 1885 – e como é permitida a liberalidade directa de terceiro – Lei cit. art. 3º § 9 – a segunda supplicante offerece



em favor de seu marido o capital de 200\$000 em depósito como prova a certidão juncta. Esta quantia com a de 584\$000 que o primeiro supplicante exhibe perfazem 784\$000 – preço de sua liberdade.

Requerem portanto a V. S.<sup>a</sup> que, depositado o dinheiro intimem-se o senhor dos supplicantes para levantar o preço e que se passe carta de liberdade ao primeiro supplicante (APHMRC. Cartório Criminal, 1887).

O próprio Agostinho fez uma solicitação da cópia de sua certidão de matrícula, a qual foi expedida no dia 12 de janeiro de 1887. Agostinho estava matriculado sob o número 831, e na certidão constava, principalmente, seu auto de qualificação, onde constava no mesmo: “Agostinho, sexo, masculino; cor, parda; idade, trinta e hum annos; estado, cazado; filiação, filho de Helena; aptidão para ao trabalho, apto para o trabalho; profissão, pajem.

Como mencionado anteriormente, Agostinho era dotado de certo conhecimento jurídico, uma vez que ele próprio tomou frente a sua ação. Há prontamente um acordo feito com seu senhor referente à quantia apresentada pelo casal, induzido pelo arcabouço jurídico lançado mão na petição inicial. Se a estratégia matrimonial se fazia importante para se conseguir a liberdade, no campo do Direito, as estratégias jurídicas se faziam necessárias; Agostinho e Miliana se utilizaram de ambas as estratégias.

A família Negreiros era uma das principais representantes da oligarquia agrária rio-clarense. Onde, deve-se levar em consideração, também, que Joaquim Corrêa de Negreiros não estava colocando empecilhos nas ações de liberdade movidas por seus escravos. De família tradicional na cidade de São João do Rio Claro, Joaquim Corrêa de Negreiros era dono da firma Corrêa & Filhos, onde consta no Almanak da Provincia de São Paulo como importante capitalista do café (Almanak da Província de São Paulo, 1873). Os cafeicultores de São João do Rio Claro seguiam o sistema de exploração do trabalho que prevalecia no restante do Brasil, onde havia grandes propriedades e a possibilidade de produzir para exportar (Dean, 1977, p. 61).

Voltando aos personagens em tela, o casal Miliana e Agostinho. Mesmo os autos estando obscuros, ou seja, não oferecendo clareza em suas argumentações, no dia 15 de janeiro de 1887, o juiz municipal concedeu a liberdade conjunta ao casal de cativos de propriedade de Joaquim Corrêa de Negreiros pelo valor de 784\$000 mil-réis (APHMRC. Cartório Criminal, 1887 – Agostinho e Miliana), com Miliana recebendo sua liberdade juntamente com seu marido Agostinho.

Outro exemplo de como as estratégias matrimoniais poderia facilitar o acesso à liberdade, principalmente após a promulgação da Lei do Ventre Livre, é a história de Benedicto e sua mulher Ignácia, escravos da herança de Dona Maria Inocência de Athayde que entraram com uma ação de liberdade por indenização de valor no dia 7 de maio de 1887.



Dizem os escravos Benedicto e Ignácia, matriculados na collectoria desta cidade, pertencentes a herança de Dona Maria Innocencia de Athayde, o primeiro com 44 annos e o segundo com 39 annos, como se mostra com a inclusa certidão de matrícula, que querem libertar-se mediante a exhibição de seu valor legal, que é para cada um dos supplicantes de 588\$000, attentos as disposições do art. 3º do dec. nº 9517, de 14 de novembro de 1885, e art. 1º §§ 1º e 3º do Dec. nº 9602 de 12 de junho de 1886.

Os supplicantes usando, pois do direito que lhes é reconhecido pelas leis sobre o elemento servil exhibem a presente quantia de 1:176\$000, e requerem a V.S.<sup>a</sup> digne-se mandal-a depositar em poder de pessoa idonea, e que com a devida venda que impetrasse seja citado o herdeiro Manoel Joaquim de Athayde, sob cujo poder se acham os supplicantes, para vir levantar e receber o depósito, passando-se a carta de liberdade aos supplicantes. (São João do Rio Claro, 7 de maio de 1887. Por seu Curador.Doutor Job Marcondes Rezende).

Logo de início, Benedicto e Ignácia, em sua primeira petição, estão representados por um curador, o advogado Job Marcondes Rezende. Este advogado era bastante astuto e prontamente fez um pedido da cópia da certidão de matrícula, a qual foi expedida no dia 24 de maio de 1887, e como consta na certidão do cativo: Benedicto; sexo, masculino; cor, preta; idade, 44 annos; estado, cazado; filiação, desconhecida; aptidão para o trabalho, apto para o trabalho; profissão, serviços da lavoura (APHMRC. Cartório Criminal, 1887 - Benedicto e Ignácia). Benedicto teria sido matriculado na cidade de São João do Rio Claro, no dia 27 de setembro de 1886, sob o número 174.

E na certidão de Ignácia consta: Ignácia; sexo, feminino; cor, parda; idade, 39 annos; estado, cazada; filiação, filha de Francisco e Gertrudes; aptidão para o trabalho, apta; profissão, serviços da lavoura (APHMRC. Cartório Criminal, 1887 - Benedicto e Ignácia). Ignácia também foi matriculada na cidade de São João do Rio Claro, no mesmo dia em que foi efetuada a matrícula de Benedicto, 27 de setembro de 1886, sob o número 175. Ambos, como constam nas certidões, tiveram seus valores venais estipulados em 600\$000 mil-réis.

Utilizando-se dos meios jurídicos, o curador dos cativos conseguiu a dedução de 2% no valor de cada escravo, estando seus valores agora em 1:176\$000 mil-réis, em vez de 1:200\$000 mil-réis. Feito o depósito desse valor no dia 24 de maio de 1887, no dia 10 do mês seguinte, o juiz municipal Joaquim José Madeira expediu a sentença julgando liberto o casal de escravos.

Julgo por sentença libertos os escravos Benedicto e sua mulher de nome Ignácia, pertencentes a herança de Dona Maria Innocencia de Athayde, visto terem depositado o valor correspondente a suas liberdade, como tudo consta nos presentes autos, para que se possam entrar no gozo de seus direitos. (São João do Rio Claro, 10 de junho de 1887. Joaquim José Madeira).

Certamente, o fato de estarem constituídos em famílias teve um peso grande nessas ações de liberdade, e os escravos utilizaram-se desse argumento como instrumento e estratégia



para alcançarem a liberdade contribuindo para isso, também, a aprovação da Lei nº 1695 de 15 de setembro de 1869, que proibia a separação da família por venda ou doação (Coleção de Leis do Império do Brasil – 1869). Ora, pode-se afirmar então, através das informações analisadas nos parágrafos anteriores que, em São João do Rio Claro, as ações de liberdade envolvendo cativos que mantinham laços matrimoniais, em sua maioria, sempre tiveram suas sentenças favoráveis, além de não sofrerem obstrução por parte dos senhores.

Bem provável que as sentenças emitidas pelos juízes nas duas últimas décadas de escravidão no Brasil tivessem influências políticas contrárias à manutenção da escravidão. Percebe-se, dessa forma que, muitas vezes, as sentenças eram emitidas tendo como referência o artigo 4º da Lei nº 2040 de 28 de setembro de 1871, onde os desejosos juízes emancipacionistas estariam amparados pela materialização da referida lei. Conforme se pode perceber através das análises do que os processos puderam reconstituir, nos pequenos fragmentos da vida desses indivíduos, observa-se a importância dos laços próximos ao parentesco, por eles desenvolvidos ao longo do período em que estiveram em cativeiro, e que acrescidos ou solidificados por casamentos e compromissos de compadrio, tratariam de manter após a liberdade ou a emancipação. Traçam, na experiência concreta desses grupos, a permanência de linhas contínuas entre as vivências pregressas e a da liberdade, configurando nessa continuidade os suportes de aprendizado social e a tessitura de seus vínculos de solidariedade e ajuda mútua, vinculados, também por tensões (Wissenbach, 2009, p. 138).

A vida do indivíduo escravizado na sociedade oitocentista rio-clarense talvez não diferenciasse do cotidiano das outras localidades em que prevalecia a economia de exportação, tendo como suporte a força de trabalho pautada na escravidão. Não apenas as relações afetivas e laços de solidariedade eram vistos nas relações sociais dos grupos sociais subalternos, mas também coexistiam os conflitos e tensões propagadas pela própria cultura daquelas sociedades na segunda metade do século XIX. As escravas Bibiana e Perpétua foram provas vivas de que conflitos, não apenas no âmbito da economia de exportação, mas também porta à dentro, faziam parte do cotidiano de escravos na sociedade escravista de São João do Rio Claro na segunda metade do século XIX.

No dia 29 de janeiro de 1886 teve início a essa complicada e surpreendente história envolvendo o conflito entre as escravas Bibiana e Perpétua:

Estando a escrava Bibiana conjuntamente com a escrava Perpétua, com quem não se dava, na cozinha da casa de José de Barros Leite, nesta cidade, ali tiveram uma alteração de palavras, em virtude da qual a denunciada escrava Bibiana deu um empurrão em Perpétua, que, velha e cega, foi bater com a cabeça na quina do fogão, resultando ficar com o craneo fracturado, como consta no auto de corpo de delito e,



em consequência do que, veio a falecer alguns dias depois (APHMRC. Cartório Criminal. A Justiça contra Bibiana, 1886).

Voz ausente nos autos, Bibiana sequer dá o seu depoimento ao escrivão sobre a real motivação para ter tomado atitude tão drástica, a ponto de levar à morte uma companheira de cativo, mesmo que involuntariamente. Porém, as dificuldades de dar voz às pessoas pertencentes aos grupos sociais desprivilegiados acompanham tenazmente o historiador. De parca documentação, cenas do cotidiano de mulheres escravas ou libertas tendem a desaparecer com o passar do tempo, por isso é imprescindível ler e analisar toda a documentação nas entrelinhas. Em geral, conforme aponta Jim Sharpe, quanto mais para trás vão os historiadores, buscando reconstituir a experiência desses grupos sociais inferiores, mais restrita se torna a variedade de fontes à sua disposição (Sharpe, 1992, p. 43).

Em um pequeno auto de qualificação, Bibiana é descrita como “escrava de Sebastião de Barros Silva, natural de Limeira, 61 anos, de serviços domésticos” (APHMRC. Cartório Criminal. A Justiça contra Bibiana, 1886). Sendo natural de Limeira, Bibiana circulou pela região desde o seu nascimento, nascida antes mesmo de São João do Rio Claro ser elevada à condição de Freguesia, o que somente veio a acontecer através do Decreto Imperial de 9 de dezembro de 1830, conforme foi mencionado anteriormente, pertencendo antes à Villa de Constituição, atualmente Piracicaba.

As informações sobre Bibiana e Perpétua podem ser encontradas nos depoimentos das testemunhas. Francisca Alves de Almeida Leite, esposa de José de Barros Leite, disse em seu depoimento sobre a preta Perpétua que “a finada era de muito mau gênio, e que muitas vezes era necessário ir apartar as brigas della com suas companheiras” (APHMRC. Cartório Criminal. A Justiça contra Bibiana, 1886).

Seu marido, José de Barros Leite foi ainda mais contundente em seu depoimento, quando destacou a agressividade de Perpétua, além de ressaltar algumas das características da personalidade de Bibiana, descrevendo-a como uma pessoa sem más intenções. Em seu depoimento, José de Barros Leite relata que “a preta Perpétua era cega e caduca e muito impertinente, agredia a qualquer pessoa que ao pé della passava, na desconfiança de que zombava della, (...) a preta Bibiana era incapaz de fazer em Perpétua qualquer offensa, quanto mais mata-la, por isso digo que nenhuma má intenção houve da parte de Bibiana. (...) não houve no facto crime algum” (APHMRC. Cartório Criminal. A Justiça contra Bibiana, 1886).

Ao que parece, Bibiana era uma escrava que se enquadrava no sistema de aluguel, uma vez que pertencia a Sebastião de Barros Silva, no entanto trabalhava em serviços domésticos na casa de José de Barros Leite. O sistema de aluguel de escravos era uma das características



mais importantes da escravidão urbana, a qual foi largamente utilizado tanto nos Estados Unidos e nas Antilhas, como também no Brasil (Algranti, 1988, p. 49).

Na cidade, de acordo com a historiadora Marilena Rosa Nogueira da Silva (1988, p. 31), os escravizados e escravizadas circulavam por todos os cantos, dedicando-se à várias atividades, quer fossem escravos domésticos encarregados de pequenas compras ou recados para seus senhores, alugados a negociantes, ou mesmo escravos empregados ao ganho por seus proprietários.

Mas Bibiana, pelo visto, parecia ser bastante querida na roda familiar de José de Barros Leite, uma vez que, juntamente com sua esposa, em seu depoimento deixava claro sua preferência pela escrava infratora, indicando, até mesmo, que Bibiana fazia parte dessa ‘roda familiar’. Ora, o sistema de aluguel levou a escravidão urbana além dos estreitos confinamentos da relação senhor-escravo, pois os escravos escapavam do mundo fechado e restrito das fazendas, e entravam em contato com os diversos grupos sociais, participando ativamente do “mundo dos brancos”. Longe do controle do senhor, criavam um ambiente próprio, e desfrutavam de momentos de liberdade.

Nessa história, envolvendo Bibiana e Perpétua ficaram várias dúvidas. Bibiana era sexagenária e pela Lei nº 3270 de 28 de setembro de 1885, conhecida como Lei Saraiva-Cotegipe e, também de Lei dos Sexagenários, ela poderia ter requerido a sua liberdade. São duas as hipóteses para essa questão: Bibiana poderia já ter entrado com o pedido de liberdade e ter trabalhado por mais três anos como medida indenizatória ao seu proprietário, ou continuar na condição cativa e, mesmo sendo de aluguel, fazer parte da roda familiar de José de Barros Leite, o que não era comum entre as mulheres de “cor” de trabalho doméstico.

Porém, quando se discutiam a melhor forma de encaminhar a emancipação de escravizados e escravizadas, pretendiam uma liberdade que não rompesse de forma completa com as relações de escravidão. A classe dirigente pretendia, visivelmente, promover uma liberdade que preservasse os laços que a escravidão estabelecera entre senhores e escravizados. Na Lei nº 3270 de 28 de setembro de 1885, foram inscritos dispositivos que procuravam viabilizar tais anseios. De acordo com Joseli Mendonça (2008, p. 251) a indenização na forma de prestação de serviços pela libertação dos escravos sexagenários foi um desses dispositivos, uma vez que em seu artigo 3º mencionava que “os escravos inscriptos na matricula serão libertados mediante indemnização de seu valor pelo fundo de emancipação ou por qualquer outra fórmula legal” e em seu parágrafo 10 do mesmo artigo dizia “são libertos os escravos de 60 anos de idade, completos antes e depois da data em que entrar em execução esta Lei; ficando,



porém, obrigados, a título de indenização pela sua alforria, a prestar serviços a seus ex-senhores pelo espaço de três anos”.

Fato é que Bibiana foi condenada no “gráo médio do artigo 19, 1ª parte, da Lei nº 2033 de 20 de setembro de 1871” (doze meses e meio de prisão), porém, surpreendentemente, houve baixa na sua culpa em sete de novembro de 1886, devido ao pagamento de fiança de 1:500\$000 mil-réis, sendo fiadores José de Barros Leite e o Tenente Coronel Benedito José de Oliveira Junior (APHMRC. Cartório Criminal. A Justiça contra Bibiana, 1886).

Mais questões, portanto, aparecem nessa complexa e surpreendente história. Qual a razão de José de Barros Leite e o Tenente Coronel Benedito José de Oliveira Junior despenderem tão alta quantia para livrar a escrava Bibiana das garras da justiça? Onde estaria o Senhor de Bibiana que não é mencionado em todo o decorrer do processo, salvo quando da apresentação de Bibiana?

Não se sabe, nem jamais saberemos como, quando e nem se Bibiana pagou essa elevada quantia aos fiadores. O que nos mostrou essa história foi o fato dessa cruel instituição às vezes mostrar-se surpreendente - para nós, simples leitores, ou historiadores de segunda década do século XXI, tentando desvendar as múltiplas faces da escravidão - e, principalmente para Bibiana, escrava e sexagenária.

Concomitante ao progresso econômico trazido pela modernidade na segunda metade do século XIX, surgiram diferentes grupos sociais que gravitavam pela paisagem urbana e rural da cidade em total descompasso. Tais grupos, como as personagens que vimos nas páginas anteriores, podiam, incontestavelmente, serem caracterizados como desprivilegiados, estavam internamente unidos por laços afetivos e de solidariedades, criando espaços próprios para a sobrevivência do próprio grupo, relacionando-se através de expectativas marcadas por determinadas particularidades. Foi o que aconteceu “às 4 horas da madrugada do dia 04 de abril de 1885, João Gonçalves, João Garcia, Manoel Ramos, Manoel Carneiro, Honorato Bravo e Francisco (escravo de Antonio Pompeu de Toledo) se deslocam até a chácara do italiano José Scarpa e roubam um cabrito e vinte galinhas” (APHMRC. Cartório Criminal. A Justiça contra Francisco (escravo de Antonio Pompeu de Toledo), João Gonçalves, João Garcia, Manoel Ramos, Manoel Carneiro e Honorato Bravo - 1885).

Certamente o produto desse furto seria para alimentação ou para o comércio ambulante no centro da cidade. A historiadora Maria Odila Leite da Silva Dias lembra muito bem que o abastecimento e a circulação de gêneros alimentícios entre os consumidores mais pobres da cidade eram quase todo de contrabando; não se declarava de onde, nem como vieram; tinham também um pouco de aura do mágico e do furtivo (DIAS, 1995, p. 76).





Relações como esta envolvendo João Gonçalves, João Garcia, Manoel Carneiro, Honorato Bravo, todos libertos e o escravo Francisco eram comuns nas localidades, onde se percebia um processo de urbanização. Verificou-se que na realidade histórica da época, poucas distinções separavam os escravos e os libertos especialmente ao se tomar como polo comparativo a vivência dos escravos de ganho.

Este é um processo de leitura difícil, envolvendo cinco libertos e um escravo e, em determinados momentos, um tanto confuso. Não há nesse processo auto de qualificação dos réus. No entanto, percebeu-se a condição dos negros e pardos livres através dos depoimentos das testemunhas de acusação Ignácio Schutz, Miguel Bichart e Michaelis Picharel, quando utilizaram termos pejorativos referindo-se aos libertos como *crioulos*. De acordo com Antônio Sérgio Alfredo Guimarães, não há dúvidas de que termos como *negro*, *preto*, *pardo*, *mulato* e *crioulo*, foram cunhados originalmente pelos senhores, que se denominavam *brancos*, para designar aqueles que eram subalternos (Guimarães, 2003, p. 249).

Manuela Carneiro da Cunha explica que na primeira metade do século XIX três dimensões intervinham para classificar internamente essa população de libertos: a cor, a nacionalidade e a condição legal. A cor era negra ou parda: as gradações intermediárias, usadas eventualmente para descrever um indivíduo, não pareciam serem usadas para classificar o indivíduo numa subclasse. Quanto à nacionalidade, era-se africano (com subdivisões étnicas não necessariamente usadas, mina, angola, etc.) ou crioulo, isto é, nascido no Brasil. Quanto à condição legal, enfim, era-se forro – isto é, liberto – ou ingênuo – ou seja, nascido livre (Cunha, 1985, p. 22).

Hebe Mattos (1998, p. 30) reforça a ideia, quando argumenta que a designação *crioulo* era exclusiva de escravos e forros nascidos no Brasil e o termo *preto*, até a metade do século, era referido preferencialmente aos africanos. Segundo essa historiadora a própria construção da categoria *pardo* é típica do final do período colonial e tem uma significação muito mais abrangente do que a noção de *mulato* (este, sim, um termo de época diretamente ligado à mestiçagem) ou mestiço que muitas vezes lhe é associada. Na verdade, durante todo o período colonial, e mesmo até bem avançado o século XIX, os termos *negro* e *preto* foram usados exclusivamente para designar escravos e forros. Em muitas áreas e períodos *preto* foi sinônimo de africano (Mattos, 2000, p. 17).

Ora, Hebe Mattos (2000, p. 17) ainda demonstra que *pardo* foi inicialmente utilizado para designar a cor mais clara de alguns escravos, especialmente sinalizando para a ascendência europeia de alguns deles, mas ampliou sua significação quando se teve que dar conta de uma



crescente população para a qual não mais era cabível a classificação de *preto* ou de *crioulo*, na medida em que estas tendiam a congelar socialmente a condição de escravo ou ex-escravo.

Apesar de não contarem com testemunhas de defesa, os libertos e Francisco tinham suas próprias estratégias para se livrarem das garras da justiça. Como se previamente ensaiados, nos interrogatórios os acusados afirmaram que foram forçados “pelo grupo armado de cacete para fazer parte do grupo” (APHMRC. Cartório Criminal. A Justiça contra Francisco (escravo de Antonio Pompeu de Toledo), João Gonçalves, João Garcia, Manoel Ramos, Manoel Carneiro e Honorato Bravo - 1885). Esta afirmação, ‘curiosamente’, aparece em todos os depoimentos, mostrando ao mesmo tempo solidariedade e tensões dentro do grupo. Maria Odila Leite da Silva Dias (1995, p. 74) em estudo sobre as vendedoras ambulantes na São Paulo oitocentista mostra claramente que

A subsistência baseava-se em relações tensas, de vizinhança e convívio, entre escravas, livres e forras; convívio marcado, de um lado, por necessidades de auxílio mútuo e, de outro, por uma inserção forçada, apesar de socialmente desqualificadas, como elos na cadeia dos seres de uma sociedade escravista, altamente hierarquizada (Dias, 1995, p. 74).

Todo o episódio do roubo do cabrito e das vinte galinhas – seja para consumo próprio ou para venda no centro da cidade de São João do Rio Claro - sugere que estes libertos e o escravo Francisco já se conheciam havia algum tempo. As circunstâncias envolvendo cada um dos réus no processo explicam certo entrosamento entre eles, quando todos afirmam terem sido forçados “pelo grupo armado de cacetes” a fazerem parte do mesmo. Uma vez que não foram deixados espaços de manobras para os acusados tentarem uma forma de escapar da justiça, reagiram a essa situação com um sentimento de solidariedade que chega a se estranhar. A fórmula que encontraram, portanto, foi a da força do coletivo, a de que o grupo impôs a prática do delito.

Apesar de terem sido condenados pelo crime de furto, não há indícios de que o senhor de Francisco, Antonio Pompeu de Toledo, tivesse a intenção de livrar seu escravo do indiciamento. Seu nome somente foi mencionado no processo quando da referência a “Francisco (escravo de Antonio Pompeu de Toledo)”.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscamos, então, com a pesquisa que apresentamos, contribuir para a compreensão de algumas questões pouco estudadas na historiografia sobre Rio Claro: as relações sociais entre



escravizados e escravizadas, libertos e libertas, além da população livre e a dinâmica societária escravista na segunda metade do século XIX na cidade de Rio Claro (à época considerada a terceira cidade de maior importância na Província de São Paulo). Conforme se verificou, refletimos sobre as relações sociais – objetivas e subjetivas – que circundavam as relações sociais no ambiente urbano na sociedade rio-clarense do século XIX a partir de uma perspectiva histórico-cultural. Ora, pensar a história social e cultural da escravidão e as mais diversas relações sociais entre indivíduos de *status* sociais distintos em um processo dialógico é pensar modos de gerar proposições de ações para analisar e compreender não apenas a dinâmica da escravidão ou o próprio sistema escravagista em si, mas também todo processo de interpretação da sociedade à época, ou seja, da própria história da escravidão brasileira.

Assim sendo, nos anos que antecederam a abolição total do cativo, principalmente em seus últimos anos, São João do Rio Claro - e sua elite -, viram a população de escravizados declinar acentuadamente. Circulavam pelas ruas da cidade um número cada vez maior de libertos que, inúmeras vezes se misturavam aos escravos tornando difícil qualquer distinção a um simples olhar. Evidentemente que em determinadas situações havia a possibilidade de reescravização de um indivíduo já liberto, mas isso já é uma outra história.

#### 4. FONTES

Almanak da Província de São Paulo para o ano de 1873. São Paulo: Typografia Americana, 1873.

APHMRC. Cartório Criminal - Acção de liberdade por indemnisação de valor - Agostinho e Miliana, escravos de Joaquim Corrêa de Negreiros. Processo nº 007 – Caixa 1 – 1887.

APHMRC. Cartório Criminal - Acção de liberdade por indemnisação de valor. Benedicto e Ignácia. Escravos da herança de Donna Maria Innocencia de Athayde. Processo nº 023 – Caixa 1 – 1887.

APHMRC. Cartório Criminal. A Justiça contra Bibiana (escrava de Sebastião de Barros Silva). Processo nº 015. Caixa: 1 – 1886.

APHMRC. Cartório Criminal. A Justiça contra Francisco (escravo de Antonio Pompeu de Toledo), João Gonçalves, João Garcia, Manoel Ramos, Manoel Carneiro e Honorato Bravo). Processo nº 019. Caixa: 1 – 1885.

ASSIS, Machado. Obra Completa – 3 Volumes. Rio de Janeiro: José Aguilar, 1962.

Colecção de Leis do Império do Brazil - 1869, Página 129 Vol. 1 pt. I.

Escrituras de compra e venda de escravos na cidade de São João do Rio Claro – 1º e 2º Cartórios de Notas de Rio Claro.



## 5. REFERÊNCIAS

- ALGRANTI, Leila Mezan. **O feitor ausente**: estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro. Petrópolis: Vozes, 1988.
- BARICKMAN, B. J. **Até a véspera**: o trabalho escravo e a produção de açúcar nos engenhos do Recôncavo baiano. (1850-1881). *Afro-Ásia*, v. 21-22, 1998-99, pp.177-237.
- CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade. Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- CONRAD, Robert. **Os últimos anos da escravatura no Brasil: 1850-1888**. 2 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.
- COSTA, Emília Viotti da. **Da senzala à colônia**. 4 ed. São Paulo: Editora UNESP, 1998.
- CUNHA, Manuela Carneiro. **Negros estrangeiros: os escravos libertos e sua volta à África**. São Paulo, Brasiliense, 1985.
- DEAN, Warren. **Rio Claro: um sistema brasileiro de grande lavoura, 1820-1920**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.
- DIAS, Maria Odila L. S. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. São Paulo: Brasiliense, 1995.
- DINIZ, Diana Maria de Faro Leal. **Rio Claro e o café: desenvolvimento, apogeu e crise (1850-1900)**. Tese [Doutorado em História], Rio Claro: Faculdade de Filosofia, 1973.
- FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1998.
- GUIMARÃES, Antônio Sergio Alfredo Guimarães. Notas sobre raça, cultura e identidade na imprensa negra de São Paulo e Rio de Janeiro, 1925-1950. In. **Revista Afro-Ásia**, Salvador, 29/30, 2003.
- MACHADO, Maria Helena. **O plano e o pânico. Os movimentos sociais na década da Abolição**. Rio de Janeiro/São Paulo: Editora da UFRJ/EDUSP, 1994.
- MARQUESE, Rafael de Bivar. **Factores do corpo, missionários da mente: senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1660-1860**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- MATTOS, Hebe Maria. **Das cores do silêncio: o significado da liberdade no sudeste escravista – Brasil, século XIX**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.
- MATTOS, Hebe. **Escravidão e cidadania no Brasil Monárquico**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.
- MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: N-1 edições, 2018.



MELLO, João Manuel Cardoso. **O capitalismo tardio: contribuição à revisão crítica da formação e do desenvolvimento da economia brasileira**. 10 ed. Campinas: UNICAMP-IE, 1998.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. **Entre a mão e os anéis: a Lei dos Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil**. 2 ed. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2008.

PATTERSON, Orlando. **Escravidão e Morte Social**. (Trad. Bras. Fabio Duarte Joly). São Paulo, EDUSP, 2008.

PEIXOTO, Maria do Rosário da Cunha. Saberes e sabores ou conversas sobre história e literatura. In. **Revista História & Perspectivas**, [S. l.], v. 24, n. 45, 2011. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/historiaperspectivas/article/view/19401>. Acesso em: 14 nov. 2023.

ROSSINI, Gabriel. **Apreciações acerca do tráfico interno de escravos no Oeste da Província de São Paulo (Rio Claro, 1861-1869)**. Comunicação apresentada na IV Conferência Internacional de História Econômica e VI Encontro de Pós-Graduação em História Econômica. FFLCH/USP, 2012.

SANTOS, Cleyton Rodrigues dos. Em linhas negras: diálogos político-escravistas em Machado de Assis. In. **Revista Territórios & Fronteiras**, Cuiabá, vol. 15, n. 1, jan.-jul., 2022.

SHARPE, Jim. A História vista de baixo. In. BURKE, Peter. (org.). **A escrita da História: novas perspectivas**. São Paulo: Ed. UNESP, 1992.

SILVA, Marilena Rosa Nogueira da. **Negro na rua: a nova face da escravidão**. São Paulo: Hucitec, 1988.

SLENES, Robert. **Na senzala uma flor – esperanças e recordações na formação da família escrava: Brasil Sudeste, século XIX**. 2 ed. corrig. Campinas: Editora da UNICAMP, 2013.

WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. **Sonhos africanos vivências ladinas: escravos e forros em São Paulo (1850-1880)**. São Paulo: 2 ed. Editora Hucitec, 2009.